



Pirassununga, 15 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

ATOS OFICIAIS

PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal
de Cultura e Turismo**

EDITAL Nº 002/2020 – SMCT 14º FESTIVAL DE TEATRO CACILDA BECKER – 2020

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o 14º Festival de Teatro Cacilda Becker - 2020, instituído pela Lei nº 4.582/2014, que tem como objetivo homenagear a Grande Dama do Teatro Brasileiro, a pirassununguense Cacilda Becker, promover o intercâmbio entre grupos teatrais e o público, revelar novos talentos e desenvolver o gosto pela arte teatral, em conformidade com o Regulamento estabelecido neste Edital e Anexos.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DO FESTIVAL

Art.1º – O FESTIVAL DE TEATRO CACILDA BECKER - 2020, denominada FESTIVAL neste regulamento, tem o objetivo de homenagear a Grande Dama do Teatro Brasileiro, a pirassununguense Cacilda Becker; promover o intercâmbio entre grupos teatrais e o público; revelar novos talentos; e desenvolver o gosto pela arte teatral.

Parágrafo único - Será nomeada uma Comissão Organizadora para a coordenação do FESTIVAL.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art.2º As inscrições são gratuitas, e estarão abertas das 8h00 do dia 05 de fevereiro até às 17h00 do dia 28 de fevereiro de 2020 e deverão ser feitas no Teatro Municipal Cacilda Becker, ou enviadas por Sedex ao seguinte endereço: **TEATRO MUNICIPAL CACILDA BECKER**

**Rua Siqueira Campos, 1290 - Centro
PIRASSUNUNGA-SP – Telefone: (19)
3562.5657**

CEP 13630-085

**Mais informações: pelo E-mail:
israel.foguel@gmail.com.br**

Art. 3º No ato da inscrição, o participante deverá entregar um envelope, contendo na seguinte ordem:

- Anexo I - Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo responsável;
- Anexo II - Autorização do uso de imagem e voz – (uma via para cada integrante do grupo, preenchida e assinada);
- Sinopse do espetáculo, proposta de montagem e direção;
- Mapas de luz, som e palco;
- cópia do texto (ou plano de desenvolvimento dramaturgico) impressa em fonte Arial, tamanho 12;
- 1 currículo do Diretor;
- 1 currículo do Grupo/Companhia;
- Autorização de SBAT, ABRAMUS e/ou ECAD (ou liberação do autor) ou declaração de domínio público (se for o caso);
- Material publicitário sobre o grupo e suas montagens (clipping);
- 1 Cópia Simples do RG e CPF do responsável pela inscrição;



k) 1 CD com 3 fotos da apresentação teatral em alta resolução (JPEG), com a nomeação dos créditos do respectivo fotógrafo e respectiva autorização de uso para divulgação geral;

l) 1 DVD com a gravação do espetáculo completo;

m) 1 CD contendo os documentos descritos nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.

§ 1º: NÃO SERÁ ACEITA a inscrição que deixar de atender as exigências referidas nos itens do Art. 3º.

§ 2º: Não serão aceitos vídeos ou fotos de ensaios, vídeos editados ou incompletos, bem como mídias (DVD e CD) que apresentem defeito na leitura.

§ 3º: Nenhum material entregue no ato da inscrição será devolvido, podendo ser eliminado após o encerramento do FESTIVAL;

§ 4º: Para o caso de inscrição de menores de idade, a declaração de direitos de uso imagem e voz deverá ser assinada pelo pai ou responsável, anexando cópia do RG ou Certidão de Nascimento do Menor.

Art.4º - Os trabalhos inscritos deverão ter duração mínima de 40 minutos e máxima de 120 minutos e devem ser inéditos no FESTIVAL não sendo admitido a inscrição de texto e grupo que já tenha participado deste FESTIVAL.

Art.5º - Não poderão participar do FESTIVAL os membros da Comissão Organizadora e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pirassununga, sendo estendida a proibição aos seus cônjuges ou parentes até o 3º grau, sendo que a identificação de parentesco, em qualquer etapa do FESTIVAL resultará no cancelamento da inscrição.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO

Art.6º - As inscrições recebidas serão submetidas à apreciação de uma Curadoria, que fará a seleção de 7 (sete) espetáculos que irão se apresentar de 02 a 09 de abril de 2020. No dia 6 de abril será realizada uma programação especial em homenagem ao nascimento de Cacilda Becker.

§1º Os critérios de seleção ficarão a cargo da Curadoria, cujas decisões serão irrevogáveis e irrecorríveis.

§2º Em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 4º da Lei nº 4.582/2014, 20% das vagas serão destinadas para grupos do município de Pirassununga, desde que atenda às disposições deste Edital e atinjam a qualificação técnica mínima definida pela Curadoria.

§3º A Curadoria poderá classificar suplentes para o caso de desistências ou não confirmações de participação dos selecionados.

§4º A Curadoria, e/ou a Comissão Organizadora e/ou a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pirassununga poderão selecionar ou convidar espetáculos (inscritos ou não) para participarem gratuitamente, sem pagamento de Cachê Prêmio, na condição de Convidados Especiais, a fim de compor a programação do Festival, durante o mês de abril, incluindo a sua abertura e o seu encerramento.

Art.7º - Após a seleção dos espetáculos, ficará a cargo da Comissão Organizadora, a escala das datas e locais das apresentações, comunicando-se, via e-mail, os grupos selecionados, podendo ocorrer mais de uma apresentação por dia.



Pirassununga, 15 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

§1º O período das apresentações previsto no Artigo 6º poderá ser alterado, considerando a quantidade dos espetáculos selecionados pela Curadoria.

§2º Os grupos selecionados deverão confirmar a participação até o dia 20/03/2020, por e-mail;

§3º Diante da não confirmação até a data prevista ou da desistência expressa, a Comissão Organizadora comunicará o grupo suplente imediato, o qual terá prazo de 24 horas para confirmação de participação, observando-se a data-limite de 24/03/2020 para fechamento da programação.

§4º O cancelamento da participação por parte de algum grupo selecionado, após a sua confirmação, por qualquer motivo, ou o não comparecimento na data prevista, impedirá seus componentes (mesmo que inscritos em outros grupos) de concorrer às duas edições subsequentes do FESTIVAL, além de perder o direito de recebimento do Cachê Prêmio.

CAPÍTULO IV – DAS APRESENTAÇÕES

Art.8º - Cada grupo selecionado receberá um valor de cachê prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que será pago no dia da apresentação do grupo no FESTIVAL.

Parágrafo único - O valor anunciado neste regulamento está sujeito a descontos previstos na legislação e o pagamento será efetuado somente ao responsável do grupo constante no Anexo I, podendo ser Pessoa Física ou Pessoa Jurídica. Em caso do representante ser um procurador, o mesmo deverá apresentar a devida documentação de procuração.

Art.9º - Todas as despesas relativas a transportes, hospedagens e alimentação dos participantes, durante sua permanência no município de Pirassununga, bem como as despesas referentes à produção do espetáculo, serão de exclusiva responsabilidade de cada grupo selecionado.

Parágrafo único - A organização do Festival disponibilizará 1 (um) lanche a cada um dos integrantes dos grupos apenas no dia da sua apresentação.

Art.10 - Os grupos participantes se comprometem a apresentar os espetáculos selecionados de modo compatível com os equipamentos pertencentes à municipalidade e de modo logisticamente viável para o espaço cultural designado, respeitando-se as normas administrativas dos respectivos espaços.

Art.11 - As alterações de participação de atores ou técnicos nos espetáculos deverão ser informadas à Comissão Organizadora no prazo máximo de cinco dias antes da apresentação, sob pena de cancelamento da participação, perda do recebimento do Cachê prêmio e impedimento de participação na edição subsequente do FESTIVAL.

Art.12 - Os grupos concorrentes se responsabilizarão por qualquer incidência de ação fiscal que possa haver por parte dos órgãos SBAT, ABRAMUS, ECAD, editoras e/ou autores independentes, devendo regularizar o uso das obras utilizadas em seu espetáculo junto às instituições responsáveis e comprovar a esta Comissão Organizadora a liberação pelas mesmas.

Art.13 - Menores de idade que por acaso venham a compor o elenco ou equipe



deverão estar acompanhados dos pais ou portando documento de identificação (RG), documento assinado pelo responsável legal autorizando a participação no FESTIVAL e designando um maior que possa responder por ele.

§1º - O documento assinado pelo pai ou responsável e o documento de identificação do menor poderão ser solicitados a qualquer momento por membros da Comissão Organizadora.

§ 2º - Companhias residentes fora do Estado de São Paulo deverão portar - no caso de menores de 10 anos -, além da autorização assinada pelo pai ou responsável, autorização emitida pelo juizado de menores.

Art.14 - As montagens e apresentações dos espetáculos deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários preestabelecidos e anunciados, sob o risco de penalidade de perda do cachê e troféu, ou impedimento de inscrição e participação no próximo FESTIVAL.

Parágrafo único - É imperativa a presença do elenco, diretor e equipe, após a apresentação, para conversa com o público presente.

Art.15 - Não será permitido o uso de explosivo, fogo, água, tinta ou qualquer outro material que possa oferecer quaisquer riscos à integridade física dos participantes ou à segurança em geral.

Art.16 - Após a apresentação, o grupo deverá retirar todos os materiais cênicos utilizados, sendo que a Organização e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pirassununga não se responsabilizarão pelos materiais dos grupos deixados no local após a apresentação.

Art.17 - Para a apresentação do grupo participante, será disponibilizada a

estrutura técnica básica (equipamentos de sonorização e iluminação) existentes no Teatro Municipal Cacilda Becker.

§1º - Caso a apresentação ocorra em outro espaço, será disponibilizada a estrutura básica do local definido.

§2º - O local da apresentação estará à disposição do grupo participante a partir das 8 horas do dia programado para a sua participação.

Art.18 - Após cada apresentação, haverá uma explanação pelo grupo, com presença do público e duração máxima de 15 minutos. A Comissão Organizadora do FESTIVAL conduzirá o diálogo entre as Companhias/Grupos.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO

Art.19 - Esse ano o Festival não terá caráter competitivo, assim sendo, os espetáculos não serão avaliados por um corpo de Jurados.

Art.20 - Todos os 07 (sete) grupos selecionados estarão recebendo um cachê, troféu de participação e certificados, independentemente da qualidade/tipo de espetáculo apresentado.

CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO

Art.21- Os 07 (sete) Grupos ou Companhias selecionados para participarem do 14º Festival de Teatro Cacilda Becker receberão R\$ 1.000,00 (hum mil reais) como Cachê Prêmio de Participação.

Art.22 - Os 07 (sete) Grupos ou Companhias selecionados para participarem do 14º Festival de Teatro Cacilda Becker estarão recebendo um troféu de participação que será entregue



após um bate papo com o público.

Parágrafo único - A exemplo de 2019, o 14º Festival de Teatro Cacilda Becker estará outorgando o Prêmio Marlene Lapola de Teatro a uma pessoa indicada pela Organização do Festival.

Art.23 - Serão conferidos ainda certificados aos membros dos grupos participantes.

Art.24 - O pagamento referente ao cachê será efetuado através de crédito em conta bancária em nome do Grupo ou Companhia.

Art.25 - Para o recebimento do cachê, os representantes legais (responsável pela inscrição do grupo) deverão estar presentes na apresentação no FESTIVAL bem como fornecer recibo e assinar o mesmo.

Art.26 - O pagamento da premiação será efetuado obedecendo-se os trâmites legais.

Art.27 - A alíquota do imposto de renda, calculada conforme legislação vigente sobre o valor total do cachê é de responsabilidade do responsável pelo grupo.

CAPÍTULO VII – DOS TEXTOS

Art.28 - O texto poderá ser de autor consagrado; de autor não consagrado; de autor moderno; ou adaptação, desde que acompanhado da autorização de apresentação (SBAT, ECAD, ou do autor).

Parágrafo único: Os textos inscritos devem ser inéditos dentro do Festival de Teatro Cacilda Becker, não sendo aceitos textos repetidos pelo mesmo grupo que tenha participado em uma das 13 mostras anteriores.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29 - A utilização de animais no espetáculo é terminantemente vedada.

Art.30 - A utilização de fogo e/ou qualquer recurso pirotécnico só ocorrerá após prévia consulta à Secretaria de Cultura, Comissão Organizadora e/ou Corpo de Bombeiros do Município.

Parágrafo Único: Qualquer utilização de recursos estipulados no art. 29 sem expressa autorização dos órgãos determinados no referido artigo acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA do grupo. A responsabilidade criminal sobre acidentes decorrentes da utilização desses recursos de forma indevida e/ou não autorizadas cairá sobre o responsável pela inscrição.

Art.31 - Imediatamente após as apresentações os grupos deverão providenciar a limpeza do espaço, se necessário.

Art.32 - Todo material cênico (cenários, figurinos, adereços) e pessoal técnico (contra - regra, iluminador e sonoplasta) são de inteira responsabilidade dos grupos, incluindo transporte e manuseio. Certo que, as operações das mesas de som e iluminação poderão ser feitas por integrantes dos grupos, devidamente supervisionados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Cultura, que não interferirão na concepção artística tanto da iluminação quanto da sonoplastia, exceto em casos de indisponibilidade técnica de recursos solicitados pelo iluminador ou sonoplasta.

Art.33 - É obrigatória a presença do responsável de cada grupo inscrito para recebimento de troféu e certificados.

Pirassununga, 15 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

Art.34 - O não cumprimento deste regulamento ou a ausência do grupo para sua apresentação acarretará no impedimento de participação nas próximas (2) duas edições deste Festival.

Parágrafo Único: Em caso de desistência da participação, o responsável pela inscrição deverá comunicar a Secretaria de Cultura com antecedência de 72 horas antes do espetáculo para que a desistência possa ser divulgada.

Art.35 - A simples inscrição no 14º Festival de Teatro Cacilda Becker pressupõe a

aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento.

Art.36 - Qualquer ponto omissos será dirimido pela Comissão Organizadora, cuja decisão é soberana, irrecorrível e irrevogável.

Pirassununga, 13 de janeiro de 2020

ROBERTO DONIZETI BRAGAGNOLLO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pirassununga, 15 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

**14º FESTIVAL DE TEATRO CACILDA BECKER – 2020
 ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do Grupo/Companhia:

CNPJ (se houver):
 Endereço Completo:
 Telefone:
 E-mail:

Nome do Responsável:

Telefone: Celular:
 RG: CPF:
 PIS/PASEP ou INSCRIÇÃO INSS:
 E-mail:

Total de Componentes do grupo (elenco e equipe de apoio):

Tempo de duração do espetáculo:

Nome do Espetáculo:

() Comédia () Drama () Auto () Farsa
 () Adulto () Infantil () Palco Italiano () Teatro de Rua

Classificação Etária:.....anos

Autoria: Figurino:
 Adaptação: Operação de luz:
 Direção: Operação de som:
 Cenário: Contrarregra:
 Sonoplastia: Produção:
 Iluminação:

Elenco (anexar folha, se necessário)

Nome Artístico	Idade	Personagem

Declaro ter conhecimento do regulamento e concordo com todos os seus itens.

_____, ____ de _____ de 2020.

 Assinatura do responsável

Observação: Todos os dados a serem preenchidos são obrigatórios.

Pirassununga, 15 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

14º FESTIVAL DE TEATRO CACILDA BECKER – 2020
ANEXO II - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME, SOM, IMAGEM E DADOS

EU, _____,
RG nº _____ e CPF nº _____,
pela presente, autorizo, com fulcro no artigo 20 do Código Civil brasileiro, a Prefeitura Municipal de Pirassununga, sediada na Rua Galácio Del Nero , nº 51, Centro, Pirassununga, Estado de São Paulo, a utilizar a imagem, nome e voz do (a) artista _____, inscrito(a) no 14º Festival de Teatro Cacilda Becker – 2020.

Esta autorização é dada em caráter definitivo e irrevogável, sem que dela decorra nenhum ônus, principalmente qualquer tipo de indenização, para os envolvidos na realização do evento.

O 14º Festival de Teatro Cacilda Becker – 2020 é uma realização da Prefeitura Municipal de Pirassununga, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Pirassununga, ____ de _____ de 2020

Assinatura

Endereço:

Cidade/Estado/País:

Telefone/

E-mail:

Observação: Todos os dados a serem preenchidos são obrigatórios.